

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Reg nº 1557/2020

Data 30/11/20 às h min

Nome Renato

Parecer da Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte do Projeto Lei nº 68/2020 do Executivo Municipal.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

## I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 68/2020, o qual visa instituir o Plano Municipal de Inovação Tecnológica Educacional no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina.

Para tanto, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*“Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 68/2020 que aprova o Plano Municipal de Inovação e Tecnologia Educacional e dá outras providências.*

*No ano de 2019, o Município de Santo Antônio da Platina aderiu ao Programa de Inovação Educação Conectada, estratégia do Governo Federal, implementada pelo Decreto nº 9.204/2017, a fim de cumprir com a meta 7.15 do Plano Nacional de Educação que prevê o apoio a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Referida meta encontra-se prevista também no Plano Municipal de Educação como meta 7.5.*

*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação tem como finalidade garantir que a educação escolar oferte condições para exercício da cidadania e a para inserção dos egressos ao mercado do trabalho. Assim, mister se faz que as escolas fornecam as ferramentas necessárias para que os estudantes enfrentem as adversidades da vida social e os desafios impostos pelo mundo do trabalho.*

*Através do ensino de qualidade, utilizando-se de ferramentas tecnológicas atuais, a Rede Municipal de Educação poderá mitigar as distorções sociais e proporcionar melhores e mais igualitárias condições de educação e capacitação de seus discentes, para que no futuro possam competir, em condições de igualdade, por oportunidades no meio universitário, bem como no mercado de trabalho.*

*Salienta-se que, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.473/2015, tem como diretrizes a superação das desigualdades educacionais e a melhoria da qualidade da educação, o que pode ser alcançado com a presente propositura, visto que seu objetivo é a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e a promoção da utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação visando aperfeiçoar as técnicas de aprendizagem e proporcionar melhores condições aos alunos da educação básica municipal.*

*Nestes passos, diante da necessidade de aprimoramento constante da Rede Municipal de Ensino, sempre visando garantir uma educação de qualidade, considerando que estas são as coordenadas básicas*

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

*indispensáveis para uma Administração Municipal ondeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, conto com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.*

*Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Exceléncia e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.”*

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Ofício nº. 0649/2020 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a criação de Projeto de Lei do Plano Municipal de Inovação e Tecnologia, tendo em vista já existir recursos na conta das Instituições Escolares Municipais; II- Plano Municipal de Inovação e Tecnologia Municipal; III- Despacho do Sr. Prefeito Municipal determinando diligências; IV- Despacho do Departamento Municipal de Informática e Comunicação Social informando que está de acordo com o Plano elaborado, acompanhado da respectiva comunicação ao Setor Jurídico e; V- Parecer Jurídico favorável, nº. 1177/2020.

Por fim, foi solicitada, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

## II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 96), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexiste, vício de origem.

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo, já obteve parecer favorável tanto do Setor do Contabilidade, quanto no Setor Jurídico, bem, como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – todos deste Parlamento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

É evidente que o presente Projeto de Lei, ao tratar de assunto relacionado à Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte, no município de Santo Antônio da Platina/PR, merecem ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para aprovar no Município de Santo Antônio da Platina o Plano Municipal de Inovação e Tecnologia.

Observa-se também que a propositura tem como finalidade promover a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e garantir a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação, visando aperfeiçoar as técnicas de aprendizagem e proporcionar melhores condições aos alunos da educação básica municipal vai ao encontro da Lei Maior, que ao tratar da Ordem Social (Da Educação, da Cultura e do Desporto) determina que é dever do Município, a exemplo de outros entes federados, promover o desenvolvimento do indivíduo, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por meio de uma educação de qualidade.

Assim, sendo, diante de todo o exposto, tendo em vista que o presente Projeto de Lei visa apenas dar continuidade à política pública já iniciada no ano de 2019, qual seja o Programa de Educação Conectada, podemos concluir o mesmo esta apto a ser enviado ao plenário.

## III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, os documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Segurança Social, Educação, Cultura e Esporte**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 68/2020, pelo Plenário desta Casa.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br)

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 30 de novembro de 2020.

A blue ink signature of the name "Jefferson Vernier".

JEFFERSON VERNIER  
Presidente

A blue ink signature of the name "Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro".  
Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro  
Vice-Presidente

A blue ink signature of the name "José Jaime Paula Silva".  
José Jaime Paula Silva  
Membro